



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 47/83 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ - e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, para implantação de serviço de telefonia urbana a ser mantido pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação, controle e supervisão daquela empresa.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da comercialização dos terminais telefônicos a serem implantados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.


FRANCISCO XAVIER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL